

PORTARIA N.º 1.468, DE 4 DE OUTUBRO DE 2004.

Dá nova redação aos incisos IV, V e VI do artigo 2º, bem como aos incisos II e III do artigo 3º da Portaria n.º 1.268, de 26.12.2002.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, I, “v”, da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação aos incisos IV, V e VI do artigo 2º, bem como aos incisos II e III do artigo 3º da Portaria n.º 1.268, de 26.12.2002.

“Art. 2º

IV – cada vereador poderá gastar no máximo R\$ 60,00 (sessenta reais), incluindo o valor mensal da assinatura, em suas ligações dentro da área de cobertura da prestadora, independentemente do dia ou horário das ligações; salvo o vereador investido no cargo de Primeiro Secretário que poderá gastar o dobro deste valor;

V – o valor excedente estabelecido no inciso anterior, assim como as ligações executadas fora da área de cobertura da prestadora serão pagos pelo vereador, mediante a consignação em folha de pagamento;

VI – a não utilização do valor previsto no inciso IV, no respectivo mês de competência, não gera crédito para o mês subsequente; ” (NR)

“Art. 3º

II – o valor total das ligações interurbanas e/ou celular de cada unidade administrativa, do Procon e da Secretaria das Comissões da Câmara Municipal não poderá exceder a R\$ 60,00 (sessenta reais) por mês, incluindo o valor mensal da assinatura, independentemente do dia ou horário das ligações;

III – atingido o valor de que trata o inciso anterior, é vedado ao servidor responsável pela unidade administrativa, pelo Procon ou pela Secretaria das Comissões executar qualquer ligação interurbana e/ou celular, sob pena de pagamento do valor excedente através de consignação em folha de pagamento.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unai, 4 de outubro de 2004; 60º da Instalação do Município.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
Presidente

ANTÔNIO MARTINS SOARES SOUTO
Secretário Geral